

# PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO

## Nº. 0001/2020

### QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

*Ref. POL 001/2020, da Contratação de prestação de serviços continuados de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em regime de Fábrica de Software e de Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis, todos sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de Análise de Negócios, com dedicação exclusiva de mão de obra.*

**Pergunta:**

Com relação à pontuação técnica, no que se refere à qualificação dos profissionais e do Gerente Técnico, conforme itens 10.1.5 e 10.1.10, a Forma de Comprovação será através de Declaração para cada um dos itens pontuáveis. Neste aspecto, questionamos:

1. Nosso entendimento é de que a Declaração deve ser firmada pela própria licitante. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

2. Nosso entendimento é de que a Declaração não necessita indicar o nome dos profissionais indicados para cada item pontuável. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

3. Nosso entendimento é de que a documentação comprobatória da pontuação informada pela Licitante na Declaração, como certificados, carteiras de trabalho, etc., não deverá fazer parte do envelope de proposta técnica, e somente será apresentada pela licitante declarada vencedora, conforme itens 7.1.2 e 7.2.1 do Anexo I do Edital – Projeto Básico/ Termo de Referência. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

4. Ainda com relação à comprovação da experiência para fins de pontuação dos itens 10.1.5 e 10.1.10, nosso entendimento é de que a mesma, conforme item 2.2. do Anexo II do Edital, poderá ser feita através de Declaração do Empregador. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

Daniele Ughini Scaranto  
Pregoeira